



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.153, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2.769, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.731, de 25 de junho de 2024, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 11.716.486,03 (onze milhões e setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024, e alteração, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
447	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	1	165.825,29
477	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	45.475,45
486	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	262.511,08
498	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	1	3.193.023,62
499	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	5	6.099.650,59
506	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	1.950.000,00
Total			11.716.486,03



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
416	02.11.02 27.812.0151.2442 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	1	1.000.000,00
457	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	600.000,00
462	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	350.000,00
474	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	5	6.099.650,59
508	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	307.986,53
537	02.14.01 10.306.0151.2408 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	1.000.000,00
639	02.19.01 04.131.0148.2153 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	2.358.848,91
Total			11.716.486,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 26 de março de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretaria de Assuntos Jurídicos
CONFERIDO

PUBLICADO EM 23/05/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1590